



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2016 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2016

O **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, dos **Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10**, **Lei Municipal n.º 2.605/2014** e **Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei Federal n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

**DIA:** 1º de agosto de 2016

**HORÁRIO:** 12:30 horas

**ENDEREÇO:** Rua Getúlio Vargas, 228, centro – Arcos/MG

1. A presente licitação tem como objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para manutenção e conservação de prédios públicos, **do tipo menor preço por item**, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

### SEÇÃO II - DA DESPESA E DO VALOR ESTIMADO

2. As despesas com a execução do objeto desta licitação são previstas nas dotações orçamentárias constantes do Termo de Referência.

2.1. O valor máximo admitido para esta licitação é de R\$290.327,00.

### SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;

3.1.2. estrangeira que não funcione no País;

3.1.3. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

3.1.4. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.1.5. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais **e/ou** também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento, em conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.

3.2.1. Para tanto, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1) **SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL:** contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresen-



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

-tado na forma da Lei n. 10.406/2002;

2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);

5) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;

6) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;

7) Certidão negativa do FGTS;

8) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

9) Último Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em vigência;

9.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

9.2) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;

9.3) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura;

9.4) **Para as ME's ou EPP's:** Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: "Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social." Ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME/EPP.

9.5) **Para as MEI's:** Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.

10) Certidão de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis e Criminais (falência e/ou concordata);

11) Fornecer Conta Bancária para futuros pagamentos;

12) Fornecer email e telefones para futuros contatos.

3.2.1.1. O Certificado de Registro Cadastral será emitido, tendo prazo de validade de 01 (um) ano.

3.2.2. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

3.2.3. Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão (**inclusive certidão emitida pela Junta Comercial**) vide subitem 5.1.2. e



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### **5.1.2.1. deste Edital, sob pena de não ser concedido os benefícios previstos nas LC's 123/06 e 147/14.**

3.3. A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, **que sejam Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, convidadas, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista que o valor dos itens não ultrapassarão R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

## **SEÇÃO IV – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

### **SEÇÃO IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura localizado à Rua Capitão José Apolinário, nº 1.345, bairro Brasília, Arcos/MG, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra, onde constará a Secretaria requisitante e a quantidade dos mesmos.

4.2. Concluída a entrega dos materiais, o recebimento dos mesmos dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e por funcionário devidamente habilitado da Secretaria requisitante.

## **SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5. As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” até a data marcada para abertura da sessão mencionada no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.

### **5.1. CREDENCIAMENTO**

5.1.1. As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes os seguintes documentos:

5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de **certidão emitida pela Junta Comercial, na formada Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC - ou outro órgão equivalente**, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.

5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

5.1.2.2. **As MEI's estarão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que comprovada esta condição por meio do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, de acordo com a Resolução nº 16/2009 do CGSIM.**

5.1.3. Em se tratando de credenciamento de sócios, as licitantes deverão apresentar Contrato Social em vigor e/ou última alteração acompanhados de documen-



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

-tos de identidade contendo RG e CPF.

5.1.4. Em se tratando de credenciamento de representantes para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo anexo acompanhados de documentos de identidade contendo RG e CPF.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções previstas neste Edital.

### 5.2. **PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: “**menor preço por item**”, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

<p><b>ENVELOPE Nº 01</b> <b>(Nome do Licitante)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2016</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b></p>
--

5.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.4. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.6. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.8. As licitantes deverão fornecer Conta Bancária para futuros e eventuais pagamentos, se for o caso.

5.9. As licitantes deverão fornecer email e telefones para futuros e eventuais contatos, se for o caso.

## **SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela Pregoeira ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.

6.2. Cabe às **licitantes** acompanharem atenciosamente a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

## **SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **licitantes** desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

### SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014)

9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será





## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 § 1º).

9.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).

9.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

### SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

### SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. Paras as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.

11.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Prefeitura.

11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

h) estudos setoriais;

i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

### SEÇÃO XII - DO FORNECIMENTO

12. Exigir-se-á que o fornecimento seja prestado com qualidade nos termos deste Edital.

### SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo o **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos** ou a documentação exigida neste Edital especificada na “**SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**” **bem como as Declarações abaixo relacionadas**, com a identificação deste certame bem como da proponente.

**ENVELOPE Nº 02**

**(Nome do Licitante)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2016**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. A habilitação das licitantes poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos ou por meio de documentos apresentados comprobatórios dos requisitos legais e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### 13.3. As licitantes deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:

13.3.1. de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

13.3.2. de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.3.3. de que concorda com os termos do Edital.

13.4. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.5. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.

13.6. Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vencedora.

14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver





## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.

15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora, por item.**

### **SEÇÃO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.

16.7. Caso seja frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

16.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

16.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro – equação econômico-financeira.

16.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

16.11. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### SEÇÃO XVII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.

17.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

### SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18. Depois de registrados os preços deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras** serão convocadas para assinatura do Contrato, no prazo até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas **licitantes vencedoras** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

18.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se as **licitantes vencedoras** mantêm as condições de habilitação.

18.3. Quando as **licitantes** convocadas não assinarem o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para assinarem o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18.4. O Contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

### SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

19. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1. apresentação de documentação falsa;

19.2. retardamento da execução do objeto;

19.3. falhar na execução do contrato;

19.4. fraudar na execução do contrato;

19.5. comportamento inidôneo;

19.6. declaração falsa;

19.7. fraude fiscal.

19.8. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8.1. Para condutas descritas nos itens 19.1, 19.4, 19.5, 19.6 e 19.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

19.9. Para os fins dos itens 19.2 e 19.3, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

19.9.1. multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

19.9.2. multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

19.9.3. as ocorrências descritas nos subitens 19.9.1 e 19.9.2 poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;

19.9.4. multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

19.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

19.10.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [pmacontratos@arcos.mg.gov.br](mailto:pmacontratos@arcos.mg.gov.br) até às 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.1. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### SEÇÃO XXI – DO REAJUSTE

21. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

21.1. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços registrados até o limite legal, no prazo de vigência da Ata.



21.2. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

### SEÇÃO XXII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

22. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

22.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

22.3.1. quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

22.3.2. atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

22.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

22.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

### SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

23.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

23.6.1. A vigência dos contratos, caso haja, decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

23.6.2. As Atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e legislação municipal instituidora do sistema de registro de preços.

23.6.4. O Contrato, caso haja, decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

### SEÇÃO XXIV – DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 29 de junho de 2016

ROSILENE MARIA FRAZÃO  
Pregoeira

EVANE ARAÚJO MALAQUIAS  
Controladoria





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**ASSUNTO:** Aquisição de material elétrico para um ano.

**JUSTIFICATIVA:** Objetivo do registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para manutenção em geral, são materiais básicos utilizados para construção, manutenção e conservação dos prédios municipais.

**OBSERVAÇÃO:** A empresa deverá fazer a entrega dos produtos em no máximo 15 dias a partir do recebimento da ordem de compra. A entrega dos produtos será no Almoxarifado Central da Prefeitura – Rua Capitão José Apolinário nº 1345, Bairro Brasília Arcos, MG.

### Dotações:

Reforma de prédios:	02.01.04.122.1224.153.3.3.90.30 (1617)
Escolas:	02.06.12.361.3612.045.3.3.90.30 (1366)
Creches:	02.06.12.365.3651.193.3.3.90.30 (1458)
Almoxarifado:	02.08.04.122.1224.104.3.3.90.30 (962)
Parques recreativos:	02.11.27.813.8131.058.3.3.90.30 (1618)
Praças e jardins:	02.15.15.452.4525.067.3.3.90.30 (1372)

Item	Qtd. Estimada	Unidade	Descrição dos materiais
1	200	Pct	ABRACAIDEIRA NYLON 100 X 2,5 MM com 100 unidades
2	100	Pct	ABRACAIDEIRA NYLON 140 X 2,5 MM com 100 unidades
3	100	Pct	ABRACAIDEIRA NYLON 200 X 2,5 MM com 100 unidades
4	50	Pct	ABRACAIDEIRA NYLON 280 X 4,8 MM com 100 unidades
5	50	Pct	ABRACAIDEIRA NYLON 370 X 7,0 MM com 100 unidades
6	200	Uni	Bocal Soquete E-27 Com Rabicho Cabo Reforçado
7	1000	Metros	Cabo Flexível de cobre 1KV 16,0 mm Com selo Inmetro
8	1000	Metros	Cabo Flexível de cobre 1KV 25,0 mm Com selo Inmetro
9	500	Metros	Cabo Flexível de cobre 1KV 35,0 mm Com selo Inmetro
10	1.000	Metros	Cabinho Flexível de cobre 750v 1,5mm Com selo Inmetro
11	500	Metros	Cabo Flexível de cobre 750v 10,0 mm Com selo Inmetro
12	5.000	Metros	Cabinho Flexível de cobre 750v 2,5 mm Com selo Inmetro
13	4.000	Metros	Cabinho Flexível de cobre 750v 4,0 mm Com selo Inmetro
14	4.000	Metros	Cabinho Flexível de cobre 750v 6,0 mm Com selo Inmetro
15	1000	Metros	Cabinho Paralelo de Cobre 300v 2 x 1,5 mm Com selo Inmetro
16	4.000	Metros	Cabinho Paralelo de cobre 300v 2 x 2,5 mm Com selo Inmetro
17	3.000	Metros	Cabinho Paralelo de Cobre 300v 2 x 4,0 mm Com selo Inmetro
18	500	Metros	Cabo PP 2x2,5 mm Flexível tensão 1kv vias cores diferente com selo Inmetro
19	500	Metros	Cabo PP 2x4.0 mm Flexível tensao 1kv vias cores diferente com selo inmetro
20	200	Metros	Cabo PP 3x2,5 mm Flexível tensao 1kv vias cores diferente com selo inmetro
21	200	Metros	Cabo PP 3x4.0 mm Flexível tensão 1kv vias cores diferente com selo inmetro
22	200	Metros	Cabo PP 4x2, 5 mm Flexível tensão 1kv vias cores diferente com selo Inmetro.
23	200	Metros	Cabo PP 4x4, 0 mm Flexível tensão 1kv vias cores diferente com selo Inmetro.
24	50	Uni	Caixinha de Luz em PVC 4x2 de embutir
25	200	Uni	Caixinha Externa 4x2cm em PVC com branca (caixinha sobrepor)
26	400	Uni	Canaleta de PVC Branca 20x10x2000 Com Divisória e adesivo de DUPLA FACE.
27	100	Uni	Canaleta de PVC Branca alta resistência 40x20x2000 Com 3 Divisória
28	10	Uni	Chave Boia Regulador de Nível de 16 Amperes 250 v
29	10	Uni	Chave Boia Regulador de Nível de 25 Amperes 250 v



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

30	50	Uni	Chuveiro 220 volts. Possui no mínimo 4 temperaturas e 6400 Watts de potência. Pressão mínima de funcionamento: 4 mca. Acompanha mangueira. Aprovado pelo INMETRO / PROCEL. Garantia mínima: 12 meses.
31	50	Uni	Chuveiro Estilo Ducha Branco 03 Temperaturas .Ducha 127 volts - Potência mínima econômica 3.000W a potência nominal 5.500 Watts. Proteção contra choque elétrico, o chuveiro deve ser aterrado conforme NORMA NBR 5410. Acompanha: mangueira, chuveirinho, suporte para chuveirinho e redutor de pressão. Possui 3 opções de temperatura, controladas por teclas deslizantes. Fabricação em termoplástico de alta resistência: resistente a impactos, suporta temperaturas elevadas, antiferrugem. Contatos em liga de prata. Resistência de liga especial. Disjuntor ou fusível: 40 ampéres. Compatível como dispositivo DR: sistema utilizado em construções mais novas. Fios para conexão à rede elétrica com 50cm de comprimento. Produto certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 1 ano.
32	150	Uni	CONECTOR DERIVACAO 4,0 - 35 MM
33	30	Uni	Disjuntor 1x10 Amperes NEMA
34	30	Uni	Disjuntor 1x15 Amperes NEMA
35	50	Uni	Disjuntor 1x20 Amperes NEMA
36	50	Uni	Disjuntor 1x25 Amperes NEMA
37	30	Uni	Disjuntor 1x35 Amperes NEMA
38	50	Uni	Disjuntor 1x40 Amperes NEMA
39	50	Uni	Disjuntor 1x60 Amperes NEMA
40	30	Uni	Disjuntor 2x10 Amperes NEMA
41	50	Uni	Disjuntor 2x100 Amperes NEMA
42	30	Uni	Disjuntor 2x15 Amperes NEMA
43	50	Uni	Disjuntor 2x20 Amperes NEMA
44	50	Uni	Disjuntor 2x25 Amperes NEMA
45	50	Uni	Disjuntor 2x35 Amperes NEMA
46	50	Uni	Disjuntor 2x40 Amperes NEMA
47	50	Uni	Disjuntor 2x60 Amperes NEMA
48	20	Uni	Disjuntor 3x100 Amperes NEMA
49	10	Uni	Disjuntor 3x200 10ka caixa moldada NEMA
50	50	Uni	Disjuntor 3x60 Amperes NEMA
51	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 1x10
52	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 1x16
53	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 1x32
54	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 1x40
55	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 1x50
56	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 1x63
57	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 2x10
58	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 2x16
59	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 2x32
60	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 2x40
61	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 2x50
62	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 2x63
63	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 3x100
64	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 3x40
65	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 3x50
66	20	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 3x63
67	50	Uni	Extensão Elétrica 03 SAIDA com 10 Metros - Cor: Preta
68	20	Uni	Extensão para telefone JACK JACK 5 metros
69	20	Uni	Filtro de Linha com 05 saídas Tomada 10 Amperes
70	50	Uni	Fita Autofusão 19mm Rolo com 10 Metros
71	100	METRO	Fita dupla face 1" O em metro
72	100	Rolo	Fita dupla face 3/4 C/ 03 Metros
73	300	Uni	Fita Isolante 19mm Rolo com 20 Metros
74	50	Uni	Fita Isolante 19mm Rolo com 5 Metros
75	100	Uni	Interruptor EMBUTIR de Duas Teclas simples+ Tomada 10A Com tampa
76	100	Uni	Interruptor EMBUTIR de Duas Teclas Simples Com tampa
77	100	Uni	Interruptor EMBUTIR de Três Teclas simples Com tampa
78	100	Uni	Interruptor EMBUTIR de Uma Tecla simples Com tampa
79	100	Uni	Interruptor EMBUTIR de Uma Tecla simples + tomada 10A Com tampa



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

80	100	Uni	Interruptor EXTERNO de Uma Tecla simples retangular
81	50	Uni	Interruptor EXTERNO Dupla tecla simples formato retangular
82	50	uni	Interruptor EXTERNO de Uma Tecla simples + tomada 10A retangular
83	600	Uni	Lâmpada de LED TUBULAR T8 120CM 18W bivolt, Luz Branca Intensa (6500K), durabilidade 25000 horas 1 ano de garantia.
84	100	uni	Lâmpada de LED tubular T8 60cm 9w bivolt ,Luz Branca Intensa (6500K/ ) durabilidade 25000 horas 1 ano de garantia.
85	20	Uni	Lâmpada Fluorescente 105W 6U, luz branca, 250V (220V) E40, 1 ano de garantia Com selo Inmetro
86	100	Uni	Lâmpada Fluorescente 15W 3U, luz Branca, 127V (110) E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro
87	100	Uni	Lâmpada Fluorescente 25W 3U, luz Branca, 127V (110) E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro
88	100	Uni	Lâmpada Fluorescente 34W 4U, luz Branca, 127V (110) E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro
89	100	Uni	Lâmpada Fluorescente 46W 4U, luz Branca, 127V (110) E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro
90	100	Uni	Lâmpada Fluorescente 46W 4U, luz Branca, 220V E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro
91	200	Uni	Lâmpada Fluorescente 58W 4U, luz Branca, 220V (220) E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro
92	200	Uni	Lâmpada Fluorescente 58W 4U, luz Branca, 250V (220) E40, 1 ano de garantia Com selo Inmetro
93	20	Uni	Lâmpada Fluorescente 85W 5U, luz branca, 250V (220) E40, 1 ano de garantia Com selo Inmetro
94	100	Uni	Lampada Fluorescente Tubular Branca de 20W (Luz do dia) Com selo Inmetro.
95	400	Uni	Lampada Fluorescente Tubular Branca de 40W (Luz do dia) Com selo Inmetro.
96	100	Uni	Lâmpada Mista 160W 220 Volts Bocal 27 Com selo Inmetro
97	100	Uni	Lâmpada Mista 250W 220 Volts Bocal 27 Com selo Inmetro
98	50	Uni	Lâmpada Mista 500W 220 Volts Bocal 40 Com selo Inmetro
99	200	Uni	Lampada ULTRA LED A60 10W -Bivolt, E27, luz branca 6500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana 25.000 a 30.000 horas Garantia mínima de 01 ano.
100	200	Uni	Lampada ULTRA LED A67 13W -Bivolt, E27, luz branca 6500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana 25.000 a 30.000 horas Garantia mínima de 01 ano.
101	200	Uni	Lampada ULTRA LED A67 16W -Bivolt, E27, luz branca 6500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana 25.000 a 30.000 horas Garantia mínima de 01 ano.
102	50	Uni	Lâmpada Vapor Metálico 150W E 40 modelo ovoide Com selo Inmetro
103	100	Uni	Lâmpada Vapor Metálico TUBULAR 250W E 40 220V 5000 k Com selo Inmetro
104	200	Uni	Lâmpada Vapor Metálico TUBULAR 400W E 40 220V 5000 k Com selo Inmetro
105	10	Uni	Padrao bifásico a favor chave 60A - pre fabricado
106	10	Uni	Padrao bifásico contra chave 60A - pre fabricado
107	10	Uni	Padrao monofásico a favor chave 70A - pre fabricado
108	10	Uni	Padrao monofásico contra chave 70A - pre fabricado
109	3000	Uni	PARAFUSO FENDA S05 - 3,5 x 25mm com bucha
110	3000	Uni	PARAFUSO FENDA S06 - 3,8 x 30mm com Bucha
111	3000	Uni	PARAFUSO FENDA S07 - 4,2 x 32mm com Bucha
112	3000	Uni	PARAFUSO FENDA S08 - 4,8 x 50mm com bucha.
113	3000	Uni	PARAFUSO FENDA S10 - 6,1 x 50mm com bucha
114	3000	Uni	PARAFUSO SEXTAVADO S10 - 1/4 x 50mm com Bucha
115	3000	Uni	PARAFUSO SEXTAVADO S12 - 5/16 x 65mm com bucha
116	250	Uni	Pino Fêmea (Plugue) para tomada três pinos 10 Amperes- padrão Brasileiro
117	50	Uni	Pino Fêmea (Plugue) para tomada três pinos 20 Amperes- padrão Brasileiro
118	250	Uni	Pino Macho (Plugue) para tomada três pinos 10 Amperes- padrão Brasileiro
119	50	Uni	Pino Macho (Plugue) para tomada três pinos 20 Amperes- padrão Brasileiro
120	200	Uni	Plafunier simples Base Plástica Cor Branca Bocal de louça E27
121	50	Uni	Projeto Refletor retangular metal aluminio 250 E27
122	100	Uni	Projeto Refletor retangular metal aluminio 400 E40



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

123	100	Uni	Reator Eletrônico para 1 Lâmpada Fluorescente 20W Bivolt - 1x20W, com selo inmetro
124	300	Uni	Reator Eletrônico para 1 Lâmpada Fluorescente 40W Bivolt - 1x40W, com selo inmetro
125	100	Uni	Reator Eletrônico para 2 Lâmpada Fluorescente 20W Bivolt - 2x20W, com selo inmetro
126	300	Uni	Reator Eletrônico para 2 Lâmpada Fluorescente 40W Bivolt - 2x40W, com selo Inmetro.
127	50	Uni	Reator Vapor Metálico 150 Alto Fator de potência uso EXTERNO
128	50	Uni	Reator Vapor Metálico 250 Alto Fator de potência uso EXTERNO
129	100	Uni	Reator Vapor Metálico 400 Alto Fator de potência uso EXTERNO
130	50	Uni	Receptáculo de louça E27 industrial
131	50	Uni	Receptáculo de louça E40 industrial
132	300	Uni	Soquete Fluorescente Antivibratório S/ PORTA START
133	200	Uni	TE elétrico (adaptador) universal Três entradas - 10A
134	150	Uni	Tomada de embutir dupla 10A com placa
135	50	Uni	Tomada de embutir dupla 20A com placa
136	30	Uni	Tomada de embutir para telefone com placa
137	100	Uni	Tomada de embutir simples 10 Amperes com placa
138	50	Uni	Tomada de embutir simples 20 Amperes com placa
139	30	Uni	Tomada Externa dupla 02 Pinos+Terra 10 Amperes com parafuso
140	200	Uni	Tomada Externa para 02 Pinos+Terra 10 Amperes com parafuso
141	10	Uni	Tomada Externa para 02 Pinos+Terra 20 Amperes com parafuso

Arcos, 23 de maio de 2016.

Carlos Jose da Silva  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

\* A especificação dos materiais é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída à Pregoeira e equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

## ANEXO I

### MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2016  
Pregão Presencial \_\_\_\_/2016

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

Senhor Proponente,  
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arcos/MG e essa conceituada empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital que se encontra na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, na cidade de Arcos/MG e remeter ao Departamento de Licitações por meio de *email*: [pmacontratos@arcos.mg.gov.br](mailto:pmacontratos@arcos.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.  
Atenciosamente,

---

Pregoeira





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2016

Pregão Presencial \_\_\_\_\_/2016

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Item	Qtd. Estimada	Unidade	Descrição dos materiais	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	200	Pct	ABRACADEIRA NYLON 100 X 2,5 MM com 100 unidades			
2	100	Pct	ABRACADEIRA NYLON 140 X 2,5 MM com 100 unidades			
3	100	Pct	ABRACADEIRA NYLON 200 X 2,5 MM com 100 unidades			
4	50	Pct	ABRACADEIRA NYLON 280 X 4,8 MM com 100 unidades			
5	50	Pct	ABRACADEIRA NYLON 370 X 7,0 MM com 100 unidades			
6	200	Uni	Bocal Soquete E-27 Com Rabicho Cabo Reforçado			
7	1000	Metros	Cabo Flexível de cobre 1KV 16,0 mm Com selo Inmetro			
8	1000	Metros	Cabo Flexível de cobre 1KV 25,0 mm Com selo Inmetro			
9	500	Metros	Cabo Flexível de cobre 1KV 35,0 mm Com selo Inmetro			
10	1.000	Metros	Cabinho Flexível de cobre 750v 1,5mm Com selo Inmetro			
11	500	Metros	Cabo Flexível de cobre 750v 10,0 mm Com selo Inmetro			
12	5.000	Metros	Cabinho Flexível de cobre 750v 2,5 mm Com selo Inmetro			
13	4.000	Metros	Cabinho Flexível de cobre 750v 4,0 mm Com selo Inmetro			
14	4.000	Metros	Cabinho Flexível de cobre 750v 6,0 mm Com selo Inmetro			
15	1000	Metros	Cabinho Paralelo de Cobre 300v 2 x 1,5 mm Com selo Inmetro			
16	4.000	Metros	Cabinho Paralelo de cobre 300v 2 x 2,5 mm Com selo Inmetro			
17	3.000	Metros	Cabinho Paralelo de Cobre 300v 2 x 4,0 mm Com selo Inmetro			
18	500	Metros	Cabo PP 2x2,5 mm Flexível tensão 1kv vias cores diferente com selo Inmetro			
19	500	Metros	Cabo PP 2x4,0 mm Flexível tensão 1kv vias cores diferente com selo inmetro			
20	200	Metros	Cabo PP 3x2,5 mm Flexível tensão 1kv vias cores diferente com selo inmetro			
21	200	Metros	Cabo PP 3x4,0 mm Flexível tensão 1kv vias cores diferente com selo inmetro			
22	200	Metros	Cabo PP 4x2, 5 mm Flexível tensão 1kv vias cores diferente com selo Inmetro.			
23	200	Metros	Cabo PP 4x4, 0 mm Flexível tensão 1kv vias cores diferente com selo Inmetro.			
24	50	Uni	Caixinha de Luz em PVC 4x2 de embutir			
25	200	Uni	Caixinha Externa 4x2cm em PVC com branca (caixinha sobrepor)			
26	400	Uni	Canaleta de PVC Branca 20x10x2000 Com Divisória e adesivo de DUPLA FACE.			
27	100	Uni	Canaleta de PVC Branca alta resistência 40x20x2000 Com 3 Divisória			
28	10	Uni	Chave Boia Regulador de Nível de 16 Amperes 250 v			
29	10	Uni	Chave Boia Regulador de Nível de 25 Amperes 250 v			



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

30	50	Uni	Chuveiro 220 volts. Possui no mínimo 4 temperaturas e 6400 Watts de potência. Pressão mínima de funcionamento: 4 mca. Acompanha mangueira. Aprovado pelo INMETRO / PROCEL. Garantia mínima: 12 meses.		
31	50	Uni	Chuveiro Estilo Ducha Branco 03 Temperaturas .Ducha 127 volts - Potência mínima econômica 3.000W a potência nominal 5.500 Watts. Proteção contra choque elétrico, o chuveiro deve ser aterrado conforme NORMA NBR 5410. Acompanha: mangueira, chuveirinho, suporte para chuveirinho e redutor de pressão. Possui 3 opções de temperatura, controladas por teclas deslizantes. Fabricação em termoplástico de alta resistência: resistente a impactos, suporta temperaturas elevadas, antiferrugem. Contatos em liga de prata. Resistência de liga especial. Disjuntor ou fusível: 40 ampéres. Compatível como dispositivo DR: sistema utilizado em construções mais novas. Fios para conexão à rede elétrica com 50cm de comprimento. Produto certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 1 ano.		
32	150	Uni	CONECTOR DERIVACAO 4,0 - 35 MM		
33	30	Uni	Disjuntor 1x10 Amperes NEMA		
34	30	Uni	Disjuntor 1x15 Amperes NEMA		
35	50	Uni	Disjuntor 1x20 Amperes NEMA		
36	50	Uni	Disjuntor 1x25 Amperes NEMA		
37	30	Uni	Disjuntor 1x35 Amperes NEMA		
38	50	Uni	Disjuntor 1x40 Amperes NEMA		
39	50	Uni	Disjuntor 1x60 Amperes NEMA		
40	30	Uni	Disjuntor 2x10 Amperes NEMA		
41	50	Uni	Disjuntor 2x100 Amperes NEMA		
42	30	Uni	Disjuntor 2x15 Amperes NEMA		
43	50	Uni	Disjuntor 2x20 Amperes NEMA		
44	50	Uni	Disjuntor 2x25 Amperes NEMA		
45	50	Uni	Disjuntor 2x35 Amperes NEMA		
46	50	Uni	Disjuntor 2x40 Amperes NEMA		
47	50	Uni	Disjuntor 2x60 Amperes NEMA		
48	20	Uni	Disjuntor 3x100 Amperes NEMA		
49	10	Uni	Disjuntor 3x200 10ka caixa moldada NEMA		
50	50	Uni	Disjuntor 3x60 Amperes NEMA		
51	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 1x10		
52	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 1x16		
53	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 1x32		
54	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 1x40		
55	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 1x50		
56	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 1x63		
57	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 2x10		
58	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 2x16		
59	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 2x32		
60	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 2x40		
61	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 2x50		
62	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 2x63		
63	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 3x100		
64	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 3x40		
65	30	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 3x50		
66	20	Uni	Disjuntor Mod. Din.- 3x63		
67	50	Uni	Extensão Elétrica 03 SAIDA com 10 Metros - Cor: Preta		
68	20	Uni	Extensão para telefone JACK JACK 5 metros		
69	20	Uni	Filtro de Linha com 05 saídas Tomada 10 Amperes		
70	50	Uni	Fita Autofusão 19mm Rolo com 10 Metros		
71	100	METRO	Fita dupla face 1" O em metro		
72	100	Rolo	Fita dupla face 3/4 C/ 03 Metros		
73	300	Uni	Fita Isolante 19mm Rolo com 20 Metros		



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

74	50	Uni	Fita Isolante 19mm Rolo com 5 Metros			
75	100	Uni	Interruptor EMBUTIR de Duas Teclas simples+ Tomada 10A Com tampa			
76	100	Uni	Interruptor EMBUTIR de Duas Teclas Simples Com tampa			
77	100	Uni	Interruptor EMBUTIR de Três Teclas simples Com tampa			
78	100	Uni	Interruptor EMBUTIR de Uma Tecla simples Com tampa			
79	100	Uni	Interruptor EMBUTIR de Uma Tecla simples + tomada 10A Com tampa			
80	100	Uni	Interruptor EXTERNO de Uma Tecla simples retangular			
81	50	Uni	Interruptor EXTERNO Dupla tecla simples formato retangular			
82	50	uni	Interruptor EXTERNO de Uma Tecla simples + tomada 10A retangular			
83	600	Uni	Lâmpada de LED TUBULAR T8 120CM 18W bivolt, Luz Branca Intensa (6500K), durabilidade 25000 horas 1 ano de garantia.			
84	100	uni	Lâmpada de LED tubular T8 60cm 9w bivolt ,Luz Branca Intensa (6500K) durabilidade 25000 horas 1 ano de garantia.			
85	20	Uni	Lâmpada Fluorescente 105W 6U, luz branca, 250V (220V) E40, 1 ano de garantia Com selo Inmetro			
86	100	Uni	Lâmpada Fluorescente 15W 3U, luz Branca, 127V (110) E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro			
87	100	Uni	Lâmpada Fluorescente 25W 3U, luz Branca, 127V (110) E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro			
88	100	Uni	Lâmpada Fluorescente 34W 4U, luz Branca, 127V (110) E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro			
89	100	Uni	Lâmpada Fluorescente 46W 4U, luz Branca, 127V (110) E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro			
90	100	Uni	Lâmpada Fluorescente 46W 4U, luz Branca, 220V E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro			
91	200	Uni	Lâmpada Fluorescente 58W 4U, luz Branca, 220V (220) E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro			
92	200	Uni	Lâmpada Fluorescente 58W 4U, luz Branca, 250V (220) E40, 1 ano de garantia Com selo Inmetro			
93	20	Uni	Lâmpada Fluorescente 85W 5U, luz branca, 250V (220) E40, 1 ano de garantia Com selo Inmetro			
94	100	Uni	Lampada Fluorescente Tubular Branca de 20W (Luz do dia) Com selo Inmetro.			
95	400	Uni	Lampada Fluorescente Tubular Branca de 40W (Luz do dia) Com selo Inmetro.			
96	100	Uni	Lâmpada Mista 160W 220 Volts Bocal 27 Com selo Inmetro			
97	100	Uni	Lâmpada Mista 250W 220 Volts Bocal 27 Com selo Inmetro			
98	50	Uni	Lâmpada Mista 500W 220 Volts Bocal 40 Com selo Inmetro			
99	200	Uni	Lampada ULTRA LED A60 10W -Bivolt, E27, luz branca 6500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana 25.000 a 30.000 horas Garantia mínima de 01 ano.			
100	200	Uni	Lampada ULTRA LED A67 13W -Bivolt, E27, luz branca 6500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana 25.000 a 30.000 horas Garantia mínima de 01 ano.			
101	200	Uni	Lampada ULTRA LED A67 16W -Bivolt, E27, luz branca 6500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana 25.000 a 30.000 horas Garantia mínima de 01 ano.			
102	50	Uni	Lâmpada Vapor Metálico 150W E 40 modelo ovoide Com selo Inmetro			
103	100	Uni	Lâmpada Vapor Metálico TUBULAR 250W E 40 220V 5000 k Com selo Inmetro			
104	200	Uni	Lâmpada Vapor Metálico TUBULAR 400W E 40 220V 5000 k Com selo Inmetro			
105	10	Uni	Padrao bifásico a favor chave 60A - pre fabricado			
106	10	Uni	Padrao bifásico contra chave 60A - pre fabricado			



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

107	10	Uni	Padrao monofásico a favor chave 70A - pre fabricado			
108	10	Uni	Padrao monofásico contra chave 70A - pre fabricado			
109	3000	Uni	PARAFUSO FENDA S05 - 3,5 x 25mm com bucha			
110	3000	Uni	PARAFUSO FENDA S06 - 3,8 x 30mm com Bucha			
111	3000	Uni	PARAFUSO FENDA S07 - 4,2 x 32mm com Bucha			
112	3000	Uni	PARAFUSO FENDA S08 - 4,8 x 50mm com bucha.			
113	3000	Uni	PARAFUSO FENDA S10 - 6,1 x 50mm com bucha			
114	3000	Uni	PARAFUSO SEXTAVADO S10 - 1/4 x 50mm com Bucha			
115	3000	Uni	PARAFUSO SEXTAVADO S12 - 5/16 x 65mm com bucha			
116	250	Uni	Pino Fêmea (Plugue) para tomada três pinos 10 Amperes- padrão Brasileiro			
117	50	Uni	Pino Fêmea (Plugue) para tomada três pinos 20 Amperes- padrão Brasileiro			
118	250	Uni	Pino Macho (Plugue) para tomada três pinos 10 Amperes- padrão Brasileiro			
119	50	Uni	Pino Macho (Plugue) para tomada três pinos 20 Amperes- padrão Brasileiro			
120	200	Uni	Plafunier simples Base Plástica Cor Branca Bocal de louça E27			
121	50	Uni	Projeto Refletor retangular metal aluminio 250 E27			
122	100	Uni	Projeto Refletor retangular metal aluminio 400 E40			
123	100	Uni	Reator Eletrônico para 1 Lâmpada Fluorescente 20W Bivolt - 1x20W, com selo inmetro			
124	300	Uni	Reator Eletrônico para 1 Lâmpada Fluorescente 40W Bivolt - 1x40W, com selo inmetro			
125	100	Uni	Reator Eletrônico para 2 Lâmpada Fluorescente 20W Bivolt - 2x20W, com selo inmetro			
126	300	Uni	Reator Eletrônico para 2 Lâmpada Fluorescente 40W Bivolt - 2x40W, com selo Inmetro.			
127	50	Uni	Reator Vapor Metálico 150 Alto Fator de potência uso EXTERNO			
128	50	Uni	Reator Vapor Metálico 250 Alto Fator de potência uso EXTERNO			
129	100	Uni	Reator Vapor Metálico 400 Alto Fator de potência uso EXTERNO			
130	50	Uni	Receptáculo de louça E27 industrial			
131	50	Uni	Receptáculo de louça E40 industrial			
132	300	Uni	Soquete Fluorescente Antivibratório S/ PORTA START			
133	200	Uni	TE elétrico (adaptador) universal Três entradas - 10A			
134	150	Uni	Tomada de embutir dupla 10A com placa			
135	50	Uni	Tomada de embutir dupla 20A com placa			
136	30	Uni	Tomada de embutir para telefone com placa			
137	100	Uni	Tomada de embutir simples 10 Amperes com placa			
138	50	Uni	Tomada de embutir simples 20 Amperes com placa			
139	30	Uni	Tomada Externa dupla 02 Pinos+Terra 10 Amperes com parafuso			
140	200	Uni	Tomada Externa para 02 Pinos+Terra 10 Amperes com parafuso			
141	10	Uni	Tomada Externa para 02 Pinos+Terra 20 Amperes com parafuso			

## Outras informações que compõem a proposta:

1.1 – Valor total da proposta: \_\_\_\_\_

1.2. – Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

1.3 – Prazo de entrega: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

---

1.4 – Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:





## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### ANEXO III

### MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2016  
Pregão Presencial \_\_\_\_/2016

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro, cargo: \_\_\_\_\_ CREDENCIA o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, para representá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2016  
Pregão Presencial \_\_\_\_/2016

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2016  
Pregão Presencial \_\_\_\_/2016

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação ao presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2016  
Pregão Presencial \_\_\_\_\_/2016

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2016  
Pregão Presencial \_\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro, cargo: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2016

### ATA

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezesseis, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Claudenir José de Melo, nos forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, dos **Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10**, **Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei Federal n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, localizada à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

#### 1. DO OBJETO

I - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para manutenção e conservação de prédios públicos, conforme Termo de Referência e Mapa de Apuração, parte integrante desta Ata.

Valor total adjudicado: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### 02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### 03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

#### 04. DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do





## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### **05. DA FORMA, PRAZO DE FORNECIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS**

**I** - A entrega destes materiais deverá ser de acordo com o Termo de Referência nos locais indicados pela Secretaria requisitante, mediante Ordem de Compras emitida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura, sendo a descarga por conta da Contratada.

**II** - A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega/execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Ata de Registro de Preços e respectiva Ordem de Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

**III** - O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

### **06. DO PAGAMENTO**

**I** - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

**II** - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

**III** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

**IV** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**a)** quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**b)** testação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

**c)** descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**V** - CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

### **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.

**II** - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**III** - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

**IV** - De acordo com a legislação a Contratado é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**V** - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.

**VI** - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

**VII** - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

### **08 - DAS PENALIDADES**

**I** - A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** apresentação de documentação falsa;
- b)** retardamento da execução do objeto;
- c)** falhar na execução do contrato;
- d)** fraudar na execução do contrato;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** declaração falsa;
- g)** fraude fiscal.

**II** - Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

**a)** Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

**III** - Para os fins das alíneas “b” e “c”, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

**a)** multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

**b)** multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

**c)** as ocorrências descritas nas alíneas “a” e “b” poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;

**d)** multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**III** - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

**a)** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**b)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela



CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

II - A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços registrados até o limite legal, no prazo de vigência da Ata.

III - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

#### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

##### **I.1 - Pela Administração, quando:**

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**I.1.1** - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

**I.1.2** - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

##### **I.2 - Pelas detentoras, quando:**

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**I.2.1** - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

---

Claudenir José de Melo - Prefeito  
Contratante

---

Detentora

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 110/2016 - Processo Licitatório nº 184/2016 – Pregão Presencial nº 133/2016. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa \_\_\_\_\_ que venceu o item do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para manutenção e conservação de prédios públicos. O preço total foi de R\$ \_\_\_\_\_ conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Arcos/MG, \_\_\_\_\_ de agosto de 2016. Claudenir José de Melo - Prefeito Municipal.